OFICIAL R.O
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 795/2003

Promove alterações na Lei Municipal nº 187/96, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O inciso II, do § 3º, do art. 2º da Lei nº 187/96, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º- .....
§ 1º - .....
.....
§ 3º - .....
I - .....
II – da prévia aprovação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;"

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 187/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – será gerido pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e funcionará sobre a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 3º - O inciso I, do art. 4º da Lei 187/96, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º - .....
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social."

Art. 4º - O art. 7º da Lei 187/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º- O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Bem Estar Social."

Art. 5º - O art. 8º da Lei nº 187/96, passa a ter a seguinte redação, revogando-se, ainda, o seu inciso IV:

"Art. 8º - São atribuições da Secretária Municipal de Bem Estar Social, além de outras especificadas em Leis Municipais:"

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 796/2003

Altera a estrutura do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura do Fundo Municipal de Saúde o seguinte órgão:
I – Departamento Técnico Administrativo - DeTA

Parágrafo Único – O órgão mencionado no caput deste artigo já é constante do organograma da Lei 0779/2003, no anexo XXXVII, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura, o seguinte Cargo Comissionado:
I – 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Cargo mencionado no caput deste artigo já é constante da Lei 0779/2003, no anexo XXXVIII, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 048/2003

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação por interesse público, área de terra no Loteamento Village Sol e Mar, na zona urbana de Rio das Ostras.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo administrativo nº 1870/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento amigável ou judicial, área de terra situada no cruzamento da Av. Amazonas com Rua da Assembléia junto ao Loteamento Village Sol e Mar , na zona urbana do Município de Rio das Ostras, que assim se descreve e caracteriza:
- Área de 1.704,11 m2. – desmembrado de uma área de maior porção - mede 62,31m para a Rua da Assembléia; 18,14m para a Av. Amazonas; 81,36m para área remanescente.

Art. 2º - Fica autorizado a alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A presente desapropriação tem por finalidade a urbanização e construção da Praça de Skate.

Art. 4º - O valor desta desapropriação correrá à conta da dotação própria, programa de trabalho 15.451.0056.1.100, elemento de despesa 4.4.90.61.00 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, no total de R$ 72.354,79 (setenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos), valor determinado por Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 5º - As demais providências ulteriores com a presente desapropriação serão tomadas pela Procuradoria-Geral do Município, objetivando a concretização do ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 049/2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, os imóveis que menciona, no LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, visando a revitalização da Lagoa do Iriry.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e na forma do Decreto-Lei 3365/41, tendo em vista a Lei Municipal nº 740/2003, Decreto Municipal nº 018/2002, consoante o processo administrativo nº 15872/2003, e;
CONSIDERANDO que embora garantida constitucionalmente a propriedade há de ser utilizada tendo